



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09 / 12 / 2019

Luiz Carlos
Luiz Carlos

CPF 073.038.904-91
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 20.850.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 13.556.650,00** (Treze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 7.293.350,00 (Sete Milhões Duzentos e Noventa e Tres Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, conforme discriminação a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09 / 12 / 2015

Luiz Carlos

CPF 073.038.904-91
Presidente

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2020, estima a **Receita em R\$ 20.8500.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 680.000,00** (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 17.549.000,00** (Dezessete Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB em R\$ 2.621.000,00** (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	19.676.050,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	898.800,00
1.2 Receitas De Contribuições	810.000,00
1.3 Receita Patrimonial	71.500,00
1.6 Receitas de Serviços	356.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.532.750,00
1.9 Outras Receitas Correntes	7000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	1.458.350,00
2.2 Alienação de Bens	6.750,00
2.4 Transferências de Capital	1.451.600,00
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.932.000,00
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.932.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.216.400,00
9.7 Deduções da Receita Corrente	2.216.400,00
TOTAL	20.850.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09/12/2019

Luiz Carlos
Luiz Carlos

CPF: 073.038.904-91
Presidente

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Municipal de Rio Branco	680.000,00
02	Gabinete do Prefeito	766.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	991.150,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.150.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento	51300,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.639.030,00
07	Secretaria Municipal de Educação	5.295.060,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	530.000,00
10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	454.110,00
TOTAL		13.556.650,00

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05	Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.621.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	3.770.410,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	901.940,00
TOTAL		7.293.350,00
TOTAL GERAL		20.850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	680.000,00
04	Administração	3.763.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 29 / 12 / 2019

Luiz Carlos

CPF 073.038.904-91
Presidente

12	Educação	5.208.510,00
13	Cultura	354.510,00
15	Urbanismo	1.075.030,00
17	Saneamento	530.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	298.000,00
23	Comércio e Serviços	24.000,00
25	Energia	128.500,00
26	Transporte	895.900,00
27	Desporto e Lazer	86.550,00
28	Encargos Especiais	217.000,00
99	Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL		13.556.650,00

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	901.940,00
09	Previdência Social	2.399.000,00
10	Saúde	3.770.410,00
99	Reserva de Contingência	222.000,00
TOTAL		7.293.350,00
TOTAL GERAL		20.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	680.000,00
0007	Administração e Gerenciamento	3.980.650,00
0018	Promoção e Extensão Rural	298.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	1.857.570,00
0042	Ensino Fundamental	3.341.040,00
0044	Ensino Superior	10.000,00
0046	Educação Física e Desporto	86.550,00
0048	Cultura	354.510,00

AV. CEREJEIRAS, Nº90, FIDELÂNDIA – FONE: (0XX65) 3257-1146/1197

Email: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

Homepage: www.riobranco.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09/12/2019
Luiz Carlos
CPF: 073.038.904-91
Presidente

0051	Energia Elétrica	128.500,00
0058	Urbanismo	1.075.030,00
0065	Turismo	24.000,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	530.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	25.000,00
0088	Transporte Rodoviário	895.900,00
9999	Reserva de Contigência	270.000,00

TOTAL 13.556.650,00

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	68.230,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.279.580,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	999.770,00
0040	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	122.230,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	300.600,00
0081	Assistência	901.940,00
0082	Previdência	2.621.000,00

TOTAL 7.293.350,00

TOTAL GERAL 20.850.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		11.552.820,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.942.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.560.820,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.733.830,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.732.830,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS		270.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contigência	270.000,00

AV. CEREJEIRAS, Nº90, FIDELÂNDIA – FONE: (0XX65) 3257-1146/1197

Email: prefeitura@riobranco.mt.gov.br

Homepage: www.riobranco.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09/12/2019

Lauro Carlos

CPF: 038.904-91
Presidente

TOTAL **13.556.650,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		6.972.050,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.842.930,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.129.120,00
DESPESAS DE CAPITAL		99.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimento	99.300,00
RESERVAS		222.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	222.000,00
	TOTAL	7.293.350,00
	TOTAL GERAL	20.850.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
ROTA DAS ÁGUAS

APROVADO

Sala das Seções

Em 09/12/2019
Luiz Carlos
Luiz Carlos
CPF 073.038.904-91
Presidente

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro 2019.


ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2019

Processo Administrativo: 040/2019

ONDE SE LÊ:

Inexigibilidade: 003/2019 Objeto: O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se contratação de **empresa para Realização do 28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019, com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Base legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Contratada: Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.265.891/0001-97, estabelecida a Av. Ceres, s/n, Bairro centro – Ipiranga de Goiás - GO.

Ribeirãozinho – MT, 09 de dezembro de 2019.

Mana Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

LEIA – SE:

Inexigibilidade: 003/2019 Objeto: O Objeto da presente Inexigibilidade destina – se contratação da **Banda Forro Rasgado para Realização do 28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019, com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Base legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Contratada: Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.265.891/0001-97, estabelecida a Av. Ceres, s/n, Bairro centro – Ipiranga de Goiás - GO.

Ribeirãozinho – MT, 09 de dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019****LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa bruta em R\$ 20.850.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 13.556.650,00** (Treze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 7.293.350,00** (Sete Milhões Duzentos e Noventa e Tres Mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRE-VIRB.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2020, estima a **Receita em R\$ 20.850.000,00** (Vinte Milhões Oitocentos e Cinquenta Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 680.000,00** (Seiscentos e Oitenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 17.549.000,00** (Dezessete Milhões Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PRE-VIRB em R\$ 2.621.000,00** (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	19.676.050,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	898.800,00
1.2 Receitas De Contribuições	810.000,00
1.3 Receita Patrimonial	71.500,00
1.6 Receitas de Serviços	356.000,00
1.7 Transferências Correntes	17.532.750,00
1.9 Outras Receitas Correntes	7000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	1.458.350,00
2.2 Alienação de Bens	6.750,00
2.4 Transferências de Capital	1.451.600,00
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.932.000,00
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.932.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.216.400,00
9.7 Deduções da Receita Corrente	2.216.400,00
TOTAL	20.850.000,00

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**I.I - FISCAL**

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Rio Branco	680.000,00
02 Gabinete do Prefeito	766.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	991.150,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.150.000,00
05 Secretaria Municipal de Planejamento	51300,00
06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.639.030,00
07 Secretaria Municipal de Educação	5.295.060,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	530.000,00
10 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	454.110,00
TOTAL	13.556.650,00

II.2 – SEGURIDADE SOCIAL

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05 Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.621.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	3.770.410,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	901.940,00
TOTAL	7.293.350,00
TOTAL GERAL	20.850.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**II.1 - FISCAL**

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	680.000,00
04	Administração	3.763.650,00
12	Educação	5.208.510,00
13	Cultura	354.510,00
15	Urbanismo	1.075.030,00
17	Saneamento	530.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	298.000,00
23	Comércio e Serviços	24.000,00
25	Energia	128.500,00
26	Transporte	895.900,00
27	Desporto e Lazer	86.550,00
28	Encargos Especiais	217.000,00
99	Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL		13.556.650,00

II.2 – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	901.940,00
09	Previdência Social	2.399.000,00
10	Saúde	3.770.410,00
99	Reserva de Contingência	222.000,00
TOTAL		7.293.350,00
TOTAL GERAL		20.850.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**III.1 - FISCAL**

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	680.000,00
0007	Administração e Gerenciamento	3.980.650,00
0018	Promoção e Extensão Rural	298.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	1.857.570,00
0042	Ensino Fundamental	3.341.040,00
0044	Ensino Superior	10.000,00
0046	Educação Física e Desporto	86.550,00
0048	Cultura	354.510,00
0051	Energia Elétrica	128.500,00
0058	Urbanismo	1.075.030,00
0065	Turismo	24.000,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	530.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	25.000,00
0088	Transporte Rodoviário	895.900,00
9999	Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL		13.556.650,00

III.2 – SEGURIDADE SOCIAL

COD FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010 Gestão da Saúde com Qualidade	68.230,00
0020 Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.279.560,00
0030 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	999.770,00
0040 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	122.230,00
0050 Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	300.600,00
0081 Assistência	901.940,00
0082 Previdência	2.621.000,00
TOTAL	7.293.350,00
TOTAL GERAL	20.850.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.1 – FISCAL

DESPESAS CORRENTES	11.552.820,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.942.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos com Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	5.560.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.733.830,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	1.732.830,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	270.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	270.000,00
TOTAL	13.556.650,00

IV.2 – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	6.972.050,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.842.930,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	2.129.120,00
DESPESAS DE CAPITAL	99.300,00
4.4.00.00.00.00 Investimento	99.300,00
RESERVAS	222.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	222.000,00
TOTAL	7.293.350,00
TOTAL GERAL	20.850.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor a:

- I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitadas as objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;
- III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a lendância do exercício;
- IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município;

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 16 de Dezembro 2019,

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 16 de dezembro de 2019 através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU no dia 16 de dezembro de 2019 as 09h00min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto é a “CONSTITUI OBJE-

TO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO – CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT”, a publicação que saiu no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2019, ANO XIV, Nº 3.369, página 365;

Onde se leu:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Leia-se: